



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 037/2026

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 037/2026 de 04/05/2026

Vereador^a relator^a: Edilson Francisco Posserra

Data do Protocolo: 05/05/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: ALTERA A LEI Nº 4.114, DE 28 DE ABRIL DE 2025, PARA MODIFICAR A VINCULAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR(A) DA CASA FAMILIAR RURAL, E ALTERA A LEI Nº 4.113, DE 28 DE ABRIL DE 2025, PARA INCLUIR A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO TEMPORÁRIO NO QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que promove alterações na estrutura administrativa e funcional do Município de Chopinzinho.

A proposição prevê a modificação da vinculação administrativa do cargo de Coordenador(a) da Casa Familiar Rural, transferindo-o da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para o Gabinete do Prefeito, sem alteração das atribuições ou requisitos do cargo.

O projeto também atualiza as atribuições dos cargos de Assessores Executivos vinculados às Secretarias Municipais, ao Gabinete do Prefeito e ao Departamento de Esportes, buscando aprimorar a organização administrativa e a eficiência da gestão pública.

Além disso, a matéria inclui a função de Enfermeiro Temporário no quadro de pessoal temporário do Município, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente diante da necessidade de manutenção das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e do afastamento temporário de servidores efetivos da área.

Ainda, o projeto promove atualização da tabela de valores das Funções Gratificadas (FG), adequando os níveis remuneratórios previstos na legislação municipal.

A proposição encontra-se instruída com justificativa do Poder Executivo e apta para análise desta Comissão quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais.

Verifica-se que as alterações promovidas pelo projeto possuem natureza predominantemente administrativa e organizacional, objetivando o aperfeiçoamento da estrutura funcional do Município e a melhoria da prestação dos serviços públicos.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

No que se refere à inclusão da função de Enfermeiro Temporário, observa-se que a medida busca assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, evitando prejuízos ao funcionamento das equipes da Estratégia Saúde da Família e à manutenção dos repasses financeiros provenientes da União.

A contratação temporária prevista no projeto atende à necessidade excepcional de interesse público e visa suprir afastamentos temporários de servidores efetivos, garantindo regularidade e eficiência na execução das políticas públicas de saúde.

Quanto às adequações na tabela de Funções Gratificadas, verifica-se que a matéria insere-se na competência administrativa do Poder Executivo, cabendo à Administração Municipal observar os limites constitucionais e legais relativos às despesas com pessoal, especialmente aqueles previstos na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não se constata, nesta fase de tramitação, incompatibilidades orçamentárias ou financeiras que impeçam o regular prosseguimento da matéria.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Após análise dos aspectos financeiros, orçamentários e fiscais, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026**, apresenta adequação quanto ao interesse público e à gestão administrativa municipal.

A proposição demonstra preocupação com a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde, ao buscar mecanismos legais para manutenção das equipes de atendimento e regular funcionamento da rede pública municipal.

As alterações administrativas previstas também contribuem para maior eficiência organizacional, coordenação interna e melhor distribuição das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Além disso, não foram identificados elementos que indiquem afronta às normas orçamentárias, financeiras ou aos princípios da responsabilidade fiscal, permanecendo sob responsabilidade do Poder Executivo a observância dos limites legais relativos às despesas públicas e à execução orçamentária.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais, conclui-se que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026**, mostra-se compatível com os objetivos da Administração Pública Municipal e atende ao interesse público, especialmente ao buscar o aperfeiçoamento da estrutura administrativa e assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população.

As medidas previstas na proposição possuem caráter administrativo e organizacional, contribuindo para maior eficiência na gestão pública, melhoria na coordenação das atividades governamentais e manutenção regular dos serviços municipais.

No âmbito financeiro e orçamentário, não se verificam impedimentos à tramitação da matéria, permanecendo a responsabilidade do Poder Executivo quanto à observância dos limites legais de despesas com pessoal e à adequada execução orçamentária e fiscal.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e a inexistência de óbices de natureza financeira ou orçamentária, meu voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** da matéria.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 21 de maio de 2026.

Edilson Francisco

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9230-537D-1904-F369

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 21/05/2026 17:40:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 21/05/2026 17:46:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 21/05/2026 17:57:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9230-537D-1904-F369>